



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO N.º 010/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO N.º 017/2021

MODALIDADE PREGÃO 010/2021

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MAIOR OFERTA.

Objeto: Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas.

O Município de Tombos – MG, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 115 de 03 de novembro de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**.

INICIO DA DISPUTA: 12/04/2021 às 9h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



DO OBJETO:

- 1.1. Refere-se à Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas.
- 1.2. **Em caráter de exclusividade:** Centralização e processamento de crédito da folha de pagamento gerada pelo município de Tombos, a serem creditados em conta de seus servidores no banco contratado ou conforme instrução, transferir para outras instituições financeiras na data solicitada e sem ônus à contratante, valores a serem creditados aos servidores ativos e inativos, pensionistas, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município.
- 1.3. **Sem caráter de exclusividade:** Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Tombos/MG, mediante consignação em folha de pagamento.
- 1.4. Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos ao Município de Tombos, mediante de crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 115/2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Tombos, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Tombos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Tombos –MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo as demais informações (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a) ;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a) , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MAIS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** maior que o último lance.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) , no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O(a) pregoeiro(a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



7.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a) ;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a) , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a) , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8.6.10 Sendo aceitável a maior oferta, a partir do valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



- mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 9.2.10 Documento que comprove a condição de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo BACEN a prestar os serviços em atendimento ao exigido para o presente certame.
- 9.2.11 Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

9.2.12 DECLARAÇÕES:

- 9.2.12.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 9.2.12.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.2.12.3 Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.2.12.4 Declaração firmada pela Instituição Financeira, em modelo próprio, acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço, podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:
- b.1) Que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;
- b.2) Indicação dos profissionais em número mínimo de 02 (dois), que integrarão a equipe técnica do licitante, responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do Município, contendo nome, RG, CPF, domicílio, função que exerce cada um dos membros da equipe.
- c) Declaração de Compromisso com a Capilaridade a ser emitida pela Instituição Financeira, de que assume o compromisso perante o Município de Tombos, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de rescisão do respectivo contrato, conforme modelo previsto no **ANEXO VII** do presente, de que, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, implantará:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



c.1) No mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Bancário, no Município de Tombos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2.13 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Tombos/MG em vigor;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

14.3 Condições de Pagamento: Pelos serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas o **CONTRATADO** pagará ao **CONTRATANTE** o valor total de sua oferta, em parcela única e moeda corrente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

14.3.1 Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins do pagamento previsto no parágrafo anterior.

14.3.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na **Conta Corrente de titularidade do Município, n.º 7. 002 – 5 – OP 001, Agência 2483-X, do Banco do Brasil.**

14.3.3 Em caso de atraso do pagamento, o Banco deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no presente.

14.3.4 No caso item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, fornecido pelo IBGE.

14.3.5 Os juros de mora de 12 (doze por centos) ao ano, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I= índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% (12/100/365);

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = Valor em atraso

14.3.6. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços ao MUNICÍPIO e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Setor de Licitação, situada à Praça Cel. Quintão, n.º 05, no Centro da Cidade de Tombos, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.2 Efetuar o pagamento do valor global mínimo estimado para a contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas, conforme as especificações descritas na solicitação inicial, subscrita pela Secretaria de Administração, a ser creditado a favor do Município de Tombos/MG em virtude da cessão onerosa da folha de pagamento.

16.3 DO CONTRATANTE:

16.3.1 Proceder a conferência do item Homologado, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Tombos, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

17.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato,



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

17.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.1.3 Não mantiver a proposta;

17.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

17.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

e. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

g. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a);

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Prefeitura Municipal de Tombos;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias digitais no setor de Licitações, situado na Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 12h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.15 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93;

19.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.17 As decisões do(a) pregoeiro(a) serão publicadas no sistema eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

19.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tombos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.20 O Município de Tombos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tombos-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.22.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.22.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.22.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

19.22.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

19.22.5 ANEXO V – Declaração referente à Habilitação

19.22.6 Anexo VI – Minuta de Contrato;

19.22.6 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso com a Capilaridade

Tombos, 24 de março de 2021.

Silvânia Maria Rosa da Cruz
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Elabora-se o presente Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente, em observância a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto municipal n.º 115/05 de 03 de novembro de 2005, Resolução N.º 3.402/06 e N.º 3.424/06, ambas do Banco Central do Brasil, e as cláusulas e condições a seguir entabuladas, no intuito de balizar a contratação de Instituição Financeira, em caráter de exclusividade, para o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Tombos/MG.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Instituição Financeira oficial ou privada, para explorar com exclusividade, serviços de processamento de crédito da folha de pagamento, em conta bancária, dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal.

1.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos, aposentados e pensionistas atuais e ou admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.2.1- Em caráter de exclusividade:

Centralização e processamento de crédito da folha de pagamento gerada pelo Município de Tombos, a serem creditados em conta de seus servidores no banco contratado ou conforme instrução, transferir para outras instituições financeiras na data solicitada e sem ônus à Contratante, valores a serem creditados aos servidores ativos e inativos, pensionistas, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município.

1.2.2 - Sem caráter de exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Tombos, mediante consignação em folha de pagamento.

Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos ao Município de Tombos, mediante de crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - O Município de Tombos pertencente à região Zona da Mata vem justificar a instauração de procedimento licitatório para fidelização da folha de pagamento de seus servidores como forma de captação de recursos para aplicá-los em investimentos do Município.

2.2 - O objetivo do presente procedimento licitatório é centralizar em uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, o pagamento dos servidores municipais ativos,

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG – MG 36.844.000

Fone/Fax: (32) 3751 - 1595



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, e os que porventura vierem a pertencer ao quadro de funcionários do Município, obedecendo às disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Instrumento de Contrato.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 60 (sessenta) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Ofício de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria de Administração.

3.2 - O prazo de manutenção da exclusividade tratado no item supra poderá ser prorrogado mediante negociação que levará em conta o interesse público, sob a forma de reciprocidade e agregação de valores do Município.

4 - CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS.

A partir dos dados mais recentes, publicados no final de 2020, apresenta uma evolução do quadro de pessoal do Município de Tombos.

4.1 - Seguindo a evolução do quadro de funcionários do município, verifica-se que o número total de servidores do Poder Executivo do município de Tombos, em janeiro de 2021 é de 409 (quatrocentos e nove) servidores ativos e de 16 (dezesseis) servidores aposentados/pensionistas, conforme demonstrado na pirâmide quantitativa e salarial a seguir:

Pirâmide Quantitativa dos Servidores do Município de Tombos

PMT	N.º DE SERVIDORES
Efetivos	207
Comissionados	42
Conselho Tutelar (Lei Mun. N.º 1.654/07)	5
Aposentados	8
Pensionistas	8
Contratados	155
Total	425

Referência SMAF DP.

Pirâmide Salarial dos Servidores do Município de Tombos

VALORES	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS
Até R\$ 1.088,00	-	-	-
De R\$ 1.088,00 a R\$ 2.000,00	308	6	7
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	88	2	-
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	9	-	-
Acima de R\$ 4.000,01	4	-	1

Referência SAF DP.

Pirâmide de Valores Pertencentes Município de Tombos

EXERCÍCIO	VALOR BRUTO DA FOLHA (anual)	VALOR LIQUIDO DA FOLHA (anual)	VALOR ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO (anual)
2018	R\$ 8.766.414,69	R\$ 7.369.849,66	R\$ 9.662.500,00
2019	R\$ 9.057.246,37	R\$ 7.603.574,57	R\$ 9.971.500,00
2020	R\$ 8.971.105,71	R\$ 7.511.881,72	R\$ 10.583.500,00
Previsão 2021	R\$ 10.600.000,00	R\$ 9.400.000,00	R\$ 10.352.000,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



4.2 - Salienta-se que o quantitativo de servidores pertencentes aos quadros do Município de Tombos poderá variar para mais ou para menos, trabalhando com a tendência de acréscimo.

4.3 - Os serviços de processamento dos créditos da folha de pagamentos abrangerão todos os servidores atuais, sejam ativos, inativos e pensionistas, como todos aqueles que vierem a pertencer ao quadro de funcionários do Município;

4.4. Durante o período contratual, segundo dados técnicos levantados pela Administração, estima-se em R\$ 51.760.000 (cinquenta e um milhões e setecentos e sessenta mil) o volume dos créditos dos servidores públicos municipais, a ser processado com exclusividade pela Instituição Financeira vencedora, nos próximos 05 (cinco) anos.

4.4.1 - Os volumes financeiros e os demais dados constantes deste Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

5 - ADESÃO DE ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

5.1 - Em caso de criação de Órgãos Administração Indireta, seus servidores serão abrangidos pelo contrato decorrente da licitação, cujos valores da remuneração serão processados pela Instituição vencedora do certame.

5.2 - O BANCO obriga-se a processar os créditos dos servidores dos Órgãos da Administração Indireta. Observadas as mesmas condições do contrato celebrado com a Administração Direta, devendo figurar nos instrumentos como interveniente.

5.3 - Os procedimentos operacionais definidos neste Termo de Referência serão tratados de forma similar para a Administração Indireta.

5.4 - O BANCO deverá encaminhar à PREFEITURA na forma de arquivo magnético, a consolidação dos pagamentos efetuados pela Administração Indireta, no mês, por entidade.

6 - CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas Instituições Financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de no mínimo R\$ 400.000, 00 (quatrocentos mil reais). Estimativa de valor a ser creditado a favor do Município de Tombos em virtude da contratação de Instituição Financeira.

6.2 - O(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos no Edital, devendo avaliar a aceitabilidade quando da sua apresentação.

6.3 - As propostas que não atenderem aos critérios de aceitabilidade serão desclassificadas.

6.4 O valor mínimo estimado levou em consideração pagamentos feitos por instituições financeiras a favor de outras Prefeituras da região, conforme pesquisa realizada no mercado via telefone. Registre-se que apesar de termos objetivado obter propostas para o valor mínimo a ser pago, os bancos não forneceram qualquer orçamento, conforme documento anexo.

7 - DA CAPILARIDADE

7.1 - A Instituição Financeira que sagrar-se vencedora do certame deverá fazer-se presente no mínimo nas áreas do território do Município de Tombos abaixo dispostas, frente as necessidades dos servidores municipais, devendo para tanto, proceder:

7.1.1 - A instalação de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário, no Município de Tombos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2 - O prazo acima disposto refere-se ao limite máximo estipulado para a instalação do Posto de Atendimento Bancário no Município.

7.3 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto Bancário correrá por conta do BANCO, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pelo setor competente do Município.

7.4 - Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item anterior, o BANCO se obriga a saná-la imediatamente.

7.5 - As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

8 - DA SIGILOSIDADE.

8.1 - A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto a manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informação, contidos em quaisquer relatórios, documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços de



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



processamento dos créditos dos servidores municipais, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Município a tais documentos ou arquivos.

8.2 - A Instituição Financeira obriga-se a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

9 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - A PREFEITURA adotará, em conjunto com o BANCO, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de conta bancária em nome dos servidores ativos, inativos e pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

9.2 - O serviço bancário a ser contratado deverá ser prestado em âmbito nacional.

9.3 - O pagamento dos servidores Ativos, inativos e pensionistas, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo município.

9.4 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta bancária.

9.4.1 - As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

9.5 - O BANCO deverá fornecer gratuitamente ao servidor ativo, inativo e pensionista no mínimo:

- 1 (um) cartão magnético de débito;

- 1 (uma) transferência mensal dos créditos pelo seu valor total;

- realização de até cinco saques, por evento de crédito;

- acesso a pelo menos duas consultas mensais ao saldo;

- fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos, últimos trinta dias;

- manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

9.5.1 - Eventuais serviços ou produtos oferecidos pelo BANCO e não abrangidos pela gratuidade acima fixada serão de responsabilidade exclusiva dos servidores ativo, inativo e pensionista.

9.5.2 - No caso de adesão dos servidores ativos. Inativos e pensionistas a qualquer serviço ou produto não abrangidos pela gratuidade acima, os valores cobrados pelo BANCO não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas.

9.6 - O MUNICÍPIO está isento de toda a qualquer, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato.

10 - PROCEDIMENTOS GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em no máximo 60 (sessenta) dias após a formalização do respectivo contrato, caso não possua agência no Município de Tombos.

10.1.1 - Só será admitida a prorrogação de prazo fixado no item anterior no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

10.2 - O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará ao BANCO, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, para a abertura das contas bancárias.

10.3 - Depois de recebidos os dados, o BANCO deverá providenciar a abertura da conta bancária do servidor ativo, inativo e pensionista, interagindo com a PREFEITURA no sentido de agendar o comparecimento do servidor ou pensionista na agência onde fora aberta a conta, para a entrega dos documentos necessários a assinatura dos contratos.

10.3.1 - Toda a despesa com o agendamento tais como material de divulgação e postagem ocorrerá às expensas do BANCO, cabendo a PREFEITURA somente orientar os servidores ativos, inativos e pensionistas acerca do procedimento.

10.3.2 - O BANCO deverá acatar alterações de domicílio bancário que forem solicitados pelos servidores ativos, inativos e pensionista, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

10.3.3 - O BANCO não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta bancária de servidor ativo, inativo e pensionista, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



10.4 - O Município abrirá conta bancária no BANCO vencedor em agência ou posto de atendimento bancário, obrigatoriamente situado na cidade de Tombos, para a realização dos serviços de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.4.1 - Conta onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e, onde serão depositados os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados a/ou estornados em função de lançamento indevidos decorrentes de erros por parte da PREFEITURA ou do BANCO.

10.5 - O BANCO disponibilizará, às suas expensas, software, atendendo aos padrões da PREFEITURA, inclusive de segurança, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologada pela PREFEITURA no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços.

10.5.1 - Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta bancária, contendo, no mínimo, campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do servidor ou pensionista, permitindo a PREFEITURA proceder os controles necessários;

10.5.2 - Rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a PREFEITURA e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento ao BANCO. **10.6** - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito

10.7- Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na Conta do Município, serão automaticamente creditados, constando no histórico a ser encaminhado à PREFEITURA.

10.8 - A PREFEITURA providenciará a transferência ao BANCO dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização dos pagamentos, tempo entre o depósito dos valores no BANCO e desse para a conta dos **servidores**.

10.8.1 - O BANCO deverá efetuar o crédito das renumerações, proventos e pensões nas contas bancárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no prazo de 01 (um) dia após a efetiva transferência dos recursos pelo Município, nas datas previstas no calendário do pagamento.

10.9 - Caberá ao BANCO repassar à PREFEITURA, até o 3º dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria de Administração, os dados cadastrais da conta bancária que for aberta em nome do servidor ativo, inativo e pensionista, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade do BANCO a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta bancária do servidor, o BANCO deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.10 - A PREFEITURA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas à Agência Tombos, com antecedência de 01 (um) dia útil a contar da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pelo BANCO, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registro e valor total do crédito bancário, autenticado pelo BANCO.

10.11 - O BANCO realizará os testes necessários à avaliação dos arquivos recebidos e informará à PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatoria, no 1º dia útil após a sua recepção.

10.12 - No caso de haver alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO

10.13 - O BANCO disponibilizará em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos. Inativos e pensionistas.

10.14 - O depósito em conta bancária obedecerá ao mesmo procedimento adotado para conta bancária regular. Que deverá ter como primeiro titular os servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.14.1 - Com relação aos servidores ativos, inativos e pensionistas, é vedada a abertura de conta bancária conjunta, sendo admitidas apenas, nestes casos, contas individuais.

10.15 - A senha bancária dos servidores inativos e pensionistas deverá ter prazo de validade máximo de 1 (um) ano, devendo ser emitido relatório para a PREFEITURA com as informações sobre



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



servidores inativos e pensionistas que não revalidaram suas contas após 30 (trinta) dias de expirado o prazo. O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade do banco, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a PREFEITURA ou para os correntistas.

10.16 - O BANCO fica isento de responsabilidade, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela PREFEITURA, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1 - A PREFEITURA obriga-se:

11.1.1 - Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores ativos, inativos e pensionistas dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta bancária no BANCO,

11.1.2 - Encaminhar ao BANCO em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o do 13º salário.

11.1.3 - Informar ao CONTRATADO a previsão de pagamentos com antecedência acima de 24 (vinte e quatro) horas e depositar na conta a ser indicada o montante necessário também com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a **realização dos pagamentos.**

11.1.4 - Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

11.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos servidores e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - O BANCO deverá manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento a consulta, o cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas e seus representantes **legais, quando for o caso.**

12.2 - É de responsabilidade do BANCO o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

12.3 - O BANCO deverá disponibilizar à PREFEITURA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referente aos servidores ativos. Inativos e pensionistas.

12.4 - O BANCO deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria de Administração na operacionalização do pagamento.

12.5 - Não há a possibilidade de alteração da agência centralizadora das contas dos servidores, sob pena de responsabilizar-se, o BANCO, por perdas e danos decorrentes desta ação.

12.6 - Disponibilizar Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

12.7 - Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais.

12.8 - Comunicar à PREFEITURA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o interesse na abertura de novas Agências, Postos de Atendimento Bancário e instalação de Caixas Eletrônicos, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência e no Edital.

12.9 - O BANCO deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à PREFEITURA, de maneira competitiva no mercado.

12.10 - O BANCO deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessário ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



12.11 - O BANCO deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à PREFEITURA.

12.12 - O BANCO deverá solicitar a anuência da PREFEITURA em caso de implementação de alteração no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a PREFEITURA ou com seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

12.13 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais N.º 8.666/93 e 10.520/02.

12.14 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.

12.15 - Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços.

12.16 - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

12.17 - Cumprir as exigências de capilaridade nos prazos e condições estabelecidas na Declaração de Compromisso com a Capilaridade.

12.18 - Instalar e manter em operação no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Bancário na Sede do Município, a ser localizada na área central da cidade, com os padrões utilizados pela instituição, equipamentos e funcionários necessários ao atendimento da demanda do Município, com equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente, um auxiliar de atendimento com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dos operadores de caixa, em conformidade com o termo de Referência.

12.19 - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedida pelo Conselho Monetário Nacional e Pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre créditos de pagamentos de salários.

12.20 - Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que este ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços

12.21 - Oferecer, sem qualquer custo, para todos os servidores municipais, os serviços previstos na Resolução N.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Banco /central do Brasil.

12.22 - O BANCO deverá disponibilizar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios analíticos e sintéticos, em meio digital, em caso de solicitação da PREFEITURA, contemplando, entre outros:

12.22.1 - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.

12.22.2 - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.

12.22.3 - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos, por meio de conta bancária, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.

12.22.4 - Demonstrativo mensal acumulado por servidor ativo, inativo e pensionista, das contas bancárias não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.

12.22.5 - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.

13 - TIPO DE LICITAÇÃO

13.1 - Considerando que no caso em questão as vantagens advindas ao contrato serão superiores aos ônus que o contrato lhe acarretará, mostra-se totalmente adequado que, ao invés de a Administração



escolher a “menor preço” opte ela por contratar com aquela que lhe apresentar a “maior oferta” pela contratação.

13.2 - O tipo de licitação que melhor se coaduna com o objetivo perseguido pela Administração é o de maior oferta, previsto no art., 45, § 1º. Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, considerando-se o rol nele disposto de caráter não exaustivo, dado o princípio licitatório da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.3 - O objeto deste Termo de Referência será executado sob a **forma indireta**, utilizando-se do **tipo maior oferta** para contratação dos serviços bancários pretendidos.

13.4 – De fato, considerando que na hipótese em questão o interesse da Administração seria o de receber o “maior preço”, o TCU tem considerado lícito aplicar tal critério de julgamento ao pregão, de forma excepcional, por entender que tal medida se coaduna com o interesse público:

A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica. (Acórdão 3.042/2008, Rel. Min. Augusto Nardes, Sessão de 10/12/2008, D.O.U. 12/12/2008).

13.5 - Frise-se que, ao fazer-se essa interpretação, não se está desvirtuando o pregão, ou transformando-o numa espécie de leilão, dado que, como visto, o objeto do contrato é a prestação de serviços comuns, não se confundindo com a alienação de bens ou sua exploração por terceiros.

14 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

14.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo caberão à Secretaria de Administração, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou imperfeições, nos termos do art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver tudo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMT ou modificação da contratação.

14.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMT deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

14.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações e remotas perante a PMT ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMT ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMT dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.



15 - DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTOS.

15.1 - A Instituição Financeira deverá proceder a todas as adaptações de seus sistemas computacionais necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento de seus sistemas, de forma a viabilizar a facilitar as transmissões de dados e manutenção perfeita dos controles, em virtude de eventuais alterações provocadas pelas obrigações **assumidas por meio deste Termo.**

15.2 - Os sistemas operacionais utilizados na prestação dos serviços contratados deverão ser previamente aceitos pelo MUNICÍPIO para a preservação da compatibilidade com seus próprios sistemas. As modificações nos sistemas operacionais utilizados pelo CONTRATADO e pelo MUNICÍPIO deverão ser prévia e conjuntamente aprovadas para a preservação da compatibilidade entre eles.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

16.1 - A “conta salário” é um tipo de conta com algumas características especiais destinada ao recebimento de salários, aposentadorias, pensões e similares.

16.2 - A abertura desse tipo de conta depende de negociação entre o empregador e a instituição financeira. O cliente não assina nenhum contrato de abertura de conta bancária. O contrato é firmado diretamente entre a instituição Financeira e a Entidade pagadora, que é a empresa onde o beneficiário da conta trabalha.

16.3 - Também cabe a CONTRATANTE a responsabilidade de identificar os beneficiários perante a Instituição Financeira.

16.4 - A conta destinada ao recebimento de salários, aposentadorias, pensões e similares, não admite outro tipo de depósito além dos créditos feitos pela entidade pagadora e não é movimentável por cheques. Sobre ela é vedada a cobrança de tarifas por:

- transferência dos créditos pelo seu valor total
- fornecimento de cartão magnético
- realização de até cinco saques, por evento de crédito
- acesso a pelo menos duas consultas mensais ao saldo
- fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda movimentação da conta nos últimos trinta dias
- manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

16.5 - A participação neste procedimento licitatório será considerada como evidência de que o licitante examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatória acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste Termo de Referência.

16.6 - As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Tombos/MG para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados(as) Senhores(as),

A instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Endereço: _____, Fone/Fax: _____, E-mail: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total Ofertado R\$
1	<p>Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas, conforme as especificações descritas na solicitação inicial da Secretaria de Administração e Fazenda e na proposta detalhe do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão n.º 010/2021.</p> <p>Os serviços serão executados:</p> <p>Em caráter de exclusividade: Centralização e processamento de crédito da folha de pagamento gerada pelo município de Tombos/MG, a serem creditados em conta de seus servidores no banco contratado ou conforme instrução, transferir para outras instituições financeiras na data solicitada e sem ônus à Contratante, valores a serem creditados aos servidores ativos e inativos, pensionistas, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município.</p> <p>Sem caráter de exclusividade: Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Tombos/MG, mediante consignação em folha de pagamento;</p> <p>Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos ao Município de TOMBOS/MG, mediante de crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora.</p> <p>Prazo de Vigência para Prestação dos Serviços: 60 (sessenta meses).</p> <p>Declaro para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os valores acima ofertados, estou de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta</p>	Serviço	1	



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



	licitação, a qual me submeto incondicional e integralmente, declarando ainda que será concedido aos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas, os benefícios previstos na Resolução N.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do BACEM.		
TOTAL GERAL			
=====➔			R\$

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n.º _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento será efetuado em parcela única e moeda corrente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, mediante depósito na Conta Corrente de titularidade do Município, n.º 7. 002 – 5 – OP 001, Agência 2483-X, do Banco do Brasil.

5) O prazo de prestação dos serviços será de 60 (sessenta) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Ofício de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria de Administração.

6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO N.º 017/2021

MODALIDADE PREGÃO 010/2021

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MAIOR OFERTA.

Objeto: Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

PROCESSO N.º 017/2021

MODALIDADE PREGÃO 010/2021

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MAIOR OFERTA.

Objeto: Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 017/2021

MODALIDADE PREGÃO 010/2021

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MAIOR OFERTA.

Objeto: Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas.

A empresa, CNPJ n.º.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º **07/2021**.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 017/2021

MODALIDADE PREGÃO 010/2021

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MAIOR OFERTA.

Objeto: Contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas.

São partes acordantes do presente contrato, o **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na cidade de Tombos/MG à Praça Coronel Quintão, n.º 05 – Bairro: Centro, CEP 36844-000 , doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG – 11.488.948, expedido por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, CEP: 36.844-000, Tombos/MG e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número,, com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão N.º ----/2021, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **contratação de instituição financeira, através da cessão onerosa, para explorar com exclusividade, os serviços de processamento de crédito oriundo da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas**, conforme as especificações descritas na solicitação inicial da Secretaria de Administração e na proposta detalhada do **ANEXO II** do Edital do Pregão N.º 0--/2021, sendo certo que a **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a prestar os serviços dos itens vencedores na ata e mapa de detalhamento da proposta:

1.2- (descrever a quantidade, produto, preço unitário e total)

1.3- Sendo certo que os serviços serão executados:

Em caráter de exclusividade: Centralização e processamento de crédito da folha de pagamento gerada pelo município de Tombos/MG, a serem creditados em conta de seus servidores no banco contratado ou conforme instrução, transferir para outras instituições financeiras na data solicitada e

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG – MG 36.844.000

Fone/Fax: (32) 3751 - 1595



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



sem ônus à Contratante, valores a serem creditados aos servidores ativos e inativos, pensionistas, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município.

Sem caráter de exclusividade: Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Tombos/MG, mediante consignação em folha de pagamento;

Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos ao Município de Tombos/MG, mediante de crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

2.1- O prazo para a prestação dos serviços iniciar-se-á após a expedição da competente Ordem de Início dos Serviços.

2.2- Local designado para execução do objeto: **A prestação dos serviços será executada em agência bancária na Sede do Município de Tombos/MG, em estabelecimento existente ou a ser implementado pela empresa CONTRATADA**, mediante inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

2.3- Sendo certo que o licitante vencedor manterá os serviços de sua competência disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, com 100% de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) –

3.1. O preço pelos serviços de processamento da folha de pagamento, em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, estatutários, celetistas, contratados e efetivos, e ainda, inativos e pensionistas estipulado que o **CONTRATADO** pagará ao **CONTRATANTE** será de **R\$ (....)**, em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins do pagamento previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na **Conta Corrente de titularidade do Município, n.º 7. 002 – 5 – OP 001, Agência 2483-X, do Banco do Brasil.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso do pagamento, o Banco deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no presente.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, fornecido pelo IBGE.

PARÁGRAFO QUINTO: Os juros de mora de 12 (doze por centos) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



I= índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% (12/100/365));

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = Valor em atraso

PARÁGRAFO SEXTO: A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços ao MUNICÍPIO e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA QUARTA (Da Prestação dos Serviços) –

4.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços com excelência e de acordo com as obrigações assumidas e mantidas todas as condições de habilitação e em conformidade com as condições estabelecidas na solicitação inicial, no presente instrumento e no Edital de Pregão de n.º 010/2021.

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos serviços) –

5.1 - A prestação dos serviços será executada com excelência, mediante inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a assegurar, às suas expensas, a integralidade do serviço e retificar qualquer falha ou defeito na execução do mesmo.

5.2 - Sendo certo que o licitante vencedor manterá os serviços de sua competência disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, com 100% de qualidade.

5.3 - Os serviços serão recebidos pelo responsável designado pela Secretaria solicitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante. O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.4 - Caso não aceite o serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do **CONTRATADO**, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

5.5 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a executar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA (Da Fiscalização e Gerenciamento do Contrato) –

6.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta todas as despesas oriundas para esse cumprimento.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no Edital e seus Anexos, a Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente as normas da Lei Federal N.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representa-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações da Contratada) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento a consulta, o cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas e seus representantes legais, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade do **CONTRATADA** o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referente aos servidores ativos. Inativos e pensionistas.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria de Administração na operacionalização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** não alterará, sob qualquer hipótese, a agência centralizadora das contas dos servidores, sob pena de responsabilizar-se, a **CONTRATADA**, por perdas e danos decorrentes desta ação.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** disponibilizará Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** executará os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando do interesse na abertura de novas Agências, PAB's e instalação de Caixas Eletrônicos, devendo observar a capilaridade mínima exigida no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, de maneira competitiva tal qual exigido do mercado na área.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessário ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e realizada eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à **CONTRATANTE**, tal qual disposto acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá solicitar a anuência da **CONTRATANTE** em caso de implementação de alteração no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **CONTRATANTE** ou com seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal fato ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de capilaridade nos prazos e condições estabelecidas na Declaração de Compromisso com a Capilaridade, no Termo de Referência e no presente instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATADA** deverá instalar e manter em operação no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Bancário na Sede do Município, a ser localizada na área central da cidade, com os padrões utilizados pela instituição, equipamentos e funcionários necessários ao atendimento da demanda do Município, com equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente, um auxiliar de atendimento com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dos operadores de caixa, em conformidade com o termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A **CONTRATADA** deverá adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedida pelo Conselho Monetário Nacional e Pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre créditos de pagamentos de salários.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que este ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem qualquer custo, para todos os servidores municipais, os serviços previstos na Resolução N.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios analíticos e sintéticos, em meio digital, em caso de solicitação da PREFEITURA, contemplando, entre outros:

I - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.

II - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.

III - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos, por meio de conta bancária, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.

IV - Demonstrativo mensal acumulado por servidor ativo, inativo e pensionista, das contas bancárias não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.

V - Demonstrativo mensal por servidor ativo, inativo e pensionista, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

8.1 - Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores ativos, inativos e pensionistas dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta bancária na **CONTRATADA**.

8.2 - Encaminhar a **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o do 13º salário.

8.3 - Informar a **CONTRATADA** a previsão de pagamentos com antecedência acima de 24 (vinte e quatro) horas e depositar na conta a ser indicada o montante necessário com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização dos pagamentos.

8.4 - Encaminhar ao preposto da **CONTRATADA** as requisições para a execução contratual.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos servidores e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG – MG 36.844.000

Fone/Fax: (32) 3751 - 1595



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução, conclusão e termo aditivo) – O presente, ora pactuado, terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta meses) a contar da expedição da competente Ordem de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da expedição da competente Ordem de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-á no decurso do prazo de 60 (sessenta) meses a contar da expedição da competente Ordem de Início dos Serviços, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE** e agregue valores para o Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução terá início, após a expedição da competente Ordem de Início dos Serviços, sendo certo que o aceite expresso da **CONTRATADA**, será firmado no presente instrumento em momento anterior a expedição em comento.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuadas só poderão serem adotadas mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) –

10.1. O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** às multas previstas abaixo, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

I – advertência, que será aplicada sempre por escrito;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



II – multas, sendo:

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser pago ao **CONTRATANTE**, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, pela assinatura do contrato;
- c) De 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços.

III – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar com esta **CONTRATANTE** e com outros entes municipais;

V – Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos dos pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao MUNICÍPIO, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial ou total do contrato, entendendo como tal, dentre outras as hipóteses de inexecução ou rescisão contratual, deverá pagar ao MUNICÍPIO a multa equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

PARÁGRAFO QUINTO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na execução ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei N.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal N.º 8.666/93 como também as alterações.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tombos/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tombos - MG, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO.
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A CAPILARIDADE

Processo n.º 017/2021.

(nome da empresa) _____ CNPJ N.º _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e CPF N.º _____, pela presente, na melhor forma e para os fins e efeitos de direito, assume o compromisso perante o Município de Tombos/MG, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de rescisão do respectivo contrato, de que, sendo o objeto licitado adjudicado a seu favor, que implantará:

I - No mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Bancário na Sede do Município, a ser localizada na área central da cidade, com os padrões utilizados pela instituição, equipamentos e funcionários necessários ao atendimento da demanda do Município, com equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente, um auxiliar de atendimento com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dos operadores de caixa, em conformidade com o termo de Referência.

A licitante também declara:

II – Ciência do prazo máximo para instalação do Posto de Atendimento Bancário que funcionará dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

III – Que todas as despesas com imóveis, locações, instalações, estruturas e montagens destinadas a instalação do Posto de Atendimento Bancário correrão por sua conta;

IV – Que todas as despesas necessárias à montagem, instalação e ajustes do Posto de Atendimento Bancário e quaisquer Caixas Eletrônicos que porventura forem instalados no Município, correrão às suas expensas e não serão passíveis de ressarcimento.

Local e data _____, ___ de _____ de 2021.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)